



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2025 / 2028

LEI Nº 2020/2025

Dispõe sobre a aceitação de receitas médicas emitidas por profissionais não vinculados ao SUS para pedidos de exames ou realização de procedimentos médicos pela rede pública de saúde do Município de Pirapetitinga, MG.

A Câmara Municipal de Pirapetitinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A rede pública de saúde do Município de Pirapetitinga, MG, deverá aceitar receitas médicas para atender pedidos de exames ou realizar procedimentos médicos prescritos por profissionais médicos legalmente habilitados, mesmo quando não vinculados ao Sistema Único de Saúde - SUS, como médicos particulares, conveniados ou cooperados de planos de saúde.

Parágrafo Único. Os exames e procedimentos mencionados no *caput*, ficam restritos à competência municipal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, 12 de dezembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE
PEREIRA DA
COSTA:68068786791
LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito

Assinado de forma digital
por LUIZ HENRIQUE
PEREIRA DA

COSTA:68068786791

AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA
12/12/2025

MUNICÍPIO DE
PIRAPETINGA:18
092825000149

Assinado de forma
digital por
MUNICÍPIO DE
PIRAPETINGA:180928
25000149